



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Jericó

LEI Nº 343, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1985

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir créditos suplementares até o limite de Cr\$ 250.000.000 (Duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, autorizado a abrir créditos suplementares além da autorização contida na Lei Municipal nº 333, de 28 de setembro de 1984, até o limite de Cr\$ 250.000.000 (Duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para reforço de dotações do orçamento de 1985.

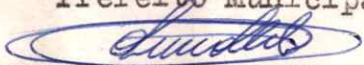
Art. 2º - Para cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II e III, - § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 19 DE DEZEMBRO DE 1985



Damião de Oliveira Melo
Prefeito Municipal



Claudeeide de Oliveira Melo
Secretário